



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

- LEI Nº 882, DE 5 DE SETEMBRO DE 1.958 -

HENRIQUE PERES,
PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito especial no valor de CR\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinando-se a importância de CR\$520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros) ao Poder Executivo, para fazer face às despesas com aquisição de máquinas de escrever, de somar e de uma registradora, para serem utilizadas nos serviços dos diversos Departamentos da Municipalidade, e a importância de CR\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), ao Poder Legislativo, para fazer face às despesas com aquisição de máquinas de escrever e reforma das já existentes.

Artigo 2º - Fica anulada, totalmente, a verba 2.91.1 - 8.89.2 - MATERIAL PERMANENTE - II - Aquisição de uma ambulância nova, constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação total de verba orçamentária, de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 5 de setembro de 1.958, 347ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Henrique Peres
(H E N R I Q U E P E R E S),
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 5 de setembro de 1.958 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Angelo Batalha
ANGELO BATALHA

Diretor Administrativo.